PROJETO DE LEI Nº 104/12
Proj. N.º 031/2012.

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a concessão de área pública na forma que menciona.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de área publica à Empresa **CONTROLFLEX INDÚSTRIA DE CABOS DE COMANDO LTDA.**, CNPJ nº 55.816.532/0001-93, a área pública abaixo descrita, transcrita no 1º Cartório de Registro de Sorocaba, em maior porção sob o nº 91.096, conforme Processo Administrativo nº 072/03-GP, a qual fica desafetada da categoria dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

"Terreno de formato regular com as seguintes características e confrontações: Inicia no ponto nº 01, situado no alinhamento predial da Rua Carmelina Garcia, distante 467,76 metros do alinhamento predial da Avenida 27 de Março; desse ponto segue em linha reta na extensão de 52,98 metros até o ponto nº 02 confrontando com a Rua Carmelina Garcia; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 76,00 metros confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Votorantim até encontrar o ponto nº 03; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 51,00 metros confrontando com a área de Maria Rodrigues Betti até encontrar o ponto nº 04; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 79,63 metros confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Votorantim até encontrar o ponto nº 01, ponto de partida onde encerra o perímetro e perfaz uma área total de 3.005,88 metros quadrados.

Parágrafo único. A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinqüenta) anos, o prazo de sua vigência.

Art. 2.º A concessão de que trata esta lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 03 de dezembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL